DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 071

LEI Nº 1.990, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas:

ANULAR - Ficha nº 110 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 629.218,72 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 115 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 821.367,99 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 083 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.450.586,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 072

LEI Nº 1.991, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas:

ANULAR - Ficha nº 149 – 02.06.02 – 12.365.0160.2010.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 1.030.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 380 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ R$ 1.030.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 073

LEI Nº 1.992, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas:

ANULAR - Ficha nº 131 – 02.06.03 – 10.304.0115.2070.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 100.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 103 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.988, de 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 074

LEI Nº 1.993, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional

suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 102 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ 18.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 95 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 075

LEI Nº 1.994, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 322 – 02.09.09 – 15.452.0083.2301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 143.855,60 e suplementar a ficha Reforço

REFORÇAR – Ficha nº 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 26.660,80

REFORÇAR – Ficha nº 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 80.493.40

REFORÇAR – Ficha nº 319 – 02.09.09 – 06.181.0083.2060.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 36.701,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 076

LEI Nº 1.995, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 145 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 147 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 159 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 162 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 175 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 179 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 23 – 02.01.01 – 04.122.0045.2062.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 70.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 81 – 02.05.01 – 10.301.0113.1301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 236 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 269 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 50.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 314 – 02.09.06 – 15.452.0181.2030.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 25.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 40 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

REFORÇAR – Ficha nº 64 – 02.03.01 –04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 270.000,00

fls. 077

LEI Nº 1.995, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de

2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 089

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 22/02/22.

"Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 51/08, atualizada, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Classe 1, do Anexo IV, Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, no tocante aos salários dos cargos/empregos de Laçador/Barbeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Jardineiro e Cozinheiro, passando a ser o valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 22 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 090

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 22/02/22.
ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: *"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme Lei Complementar nº 189 de 22/02/2022".*

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
Sem reflexo, pois no orçamento do corrente exercício, o Município Estimou a revisão geral constado na Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e os cargos/empregos em questão estavam abaixo do salário mínimo nacional.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ (SP), 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 091

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 22/02/22.
ANEXO II
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: *"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme Lei Complementar 189 de 22/02/2022".*

Na qualidade de Ordenador de "despesas" do Município de Guará, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, nº 1976 de 07 de dezembro de 2021, aprovada pela Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ (SP), 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 092

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 22/02/22.
ANEXO III
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § Iº, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: *"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 051 de 17 de janeiro de 2008, atualizada conforme Lei Complementar nº 189 de 22/02/2022".*

O Impacto no Orçamento de 2022 e nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei Complementar a ser aprovado será coberta com as anulações do próprio Orçamento que se refere o objetivo do Projeto de Lei, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta na Lei Complementar nº 189 de 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ (SP), 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

.....

ANEXO IV - Lei Complementar nº 189/22
ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 51

TABELA DE VENCIMENTOS / SALÁRIOS

GRUPO OPERACIONAL

CLASSE 1

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
LAÇADOR, BARBEIRO	1	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.430,00	R$ 1.495,00	R$ 1.560,00	R$ 1.625,00	R$ 1.690,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.430,00	R$ 1.495,00	R$ 1.560,00	R$ 1.625,00	R$ 1.690,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.430,00	R$ 1.495,00	R$ 1.560,00	R$ 1.625,00	R$ 1.690,00
JARDINEIRO	2	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.430,00	R$ 1.495,00	R$ 1.560,00	R$ 1.625,00	R$ 1.690,00
COZINHEIRO	3	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.430,00	R$ 1.495,00	R$ 1.560,00	R$ 1.625,00	R$ 1.690,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Decretos

fls. 032

DECRETO Nº 3.448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.982, de 24 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 1.982, de 24 de janeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 824.707,11 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e onze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 824.707,11

02.05.01	3.3.90.30.00	10.301.0113.2067	05	300040	379	manutenção da atenção básica em saúde	10.000,00
02.05.02	3.3.50.43.00	10.302.0114.2006	05	300038	378	subvenção p/ santa casa misericórdia de guará	350.000,00
02.06.08	3.3.90.30.07	12.361.0142.2021	02	200003	377	distrib. merenda escolar – ensino fundamental	319.701,50
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0106.1027	05	500043	376	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00
02.09.05	4.4.90.51.00	15.451.0180.1008	02	100078	381	CONST. REF. CALÇAMENTO E ILUM. PRAÇAS E JARDINS	5,61
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**824.707,11**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 824.707,11

						FONTES DE RECURSO	
						02 00	319.707,11
						05 00	505.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Secretário de Governo

.....

fls. 033

DECRETO Nº 3.449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.387,25 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 16.387,25

02.04.01	4.4.92.52.00	04.122.0056.2064	01	110000	350	coordenadoria da secretaria de finanças	5.919,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	209	manutenção ensino fundamental - fundeb	8.949,23
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	211	manutenção ensino fundamental - fundeb	1.508,57
02.09.04	4.4.90.51.00	15.451.0180.1005	02	100097	358	pavimentação recapeam. coloc. guias e sarjetas	10,45
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**16.387,25**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -16.387,25

02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	077	coordenadoria da secretaria de finanças	-5.919,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	208	manutenção ensino fundamental - fundeb	-10.457,80
02.09.04	4.4.90.51.00	15.451.0180.1005	05	100009	302	pavimentação recapeam. coloc. guias e sarjetas	-10.45
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-16.387,25**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Secretário de Governo

.....

fls. 034

DECRETO Nº 3.450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.974, de 08 de julho de 2021, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1.974, de 08 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Secretário de Governo

.....

fls. 035

DECRETO Nº 3.450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 07 FUNDEB
Ficha:20912.361.0150.2045.0000 Ensino Fundamental 2.096,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21112.361.0150.2045.0000 Ensino Fundamental 368,91
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.465,52

fls. 036

DECRETO Nº 3.450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 07 FUNDEB
Ficha: 208 12.361.0150.2045.0000 Ensino Fundamental -2.465,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.465,52

.....

DECRETO Nº 3.456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.990, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.990 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas:

ANULAR - Ficha nº 110 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 629.218,72 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 115 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 821.367,99 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 083 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.450.586,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.457, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.991, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.991 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas:

ANULAR - Ficha nº 149 – 02.06.02 – 12.365.0160.2010.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 1.030.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 380 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ R$ 1.030.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.458, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.993, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.993 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 102 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ 18.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 95 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor de R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de

2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.459, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.994, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.994 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 322 – 02.09.09 – 15.452.0083.2301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 143.855,60 e suplementar a ficha Reforço

REFORÇAR – Ficha nº 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 26.660,80

REFORÇAR – Ficha nº 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 80.493.40

REFORÇAR – Ficha nº 319 – 02.09.09 – 06.181.0083.2060.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 36.701,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.995, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.995 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 145 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 147 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 159 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 162 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 175 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 179 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 10.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 23 – 02.01.01 – 04.122.0045.2062.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 70.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 81 – 02.05.01 – 10.301.0113.1301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 236 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 269 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 50.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 314 – 02.09.06 – 15.452.0181.2030.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 25.000,00 e suplementar a ficha Reforço

ANULAR - Ficha nº 40 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 15.000,00 e suplementar a ficha Reforço

DECRETO Nº 3.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFORÇAR – Ficha nº 64 – 02.03.01 –04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.461, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.992, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.992 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 131 – 02.06.03 – 10.304.0115.2070.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 100.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 103 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.454, de 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 076

PORTARIA Nº 13.764, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Interrompe a sindicância nº 01/22, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Sindicância informou através do ofício nº 002/22 – CPSPAD, que a servidora Marilúcia Célio encontra-se afastada de suas funções normais por incapacidade, não havendo qualquer informação de seu retorno ao trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper o prazo da Sindicância nº 01/22, instaurada pela Portaria nº 13.711, de 17 de janeiro de 2022, até o retorno das atividades laborais da servidora **MARILÚCIA CÉLIO, RG nº 11.636.066-5/SSP-SP,** ocupante do emprego permanente de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**".

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas deverá informar a Comissão Permanente de Sindicância o retorno às atividades da servidora Marilúcia Célio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico